



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CGC 10.106.235/0001-16

FONE: (87) 3851-1156

FAX: (87) 3851-1091

LEI Nº 1328/2021.

EMENTA: Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Para custear as ações constantes do Art. 1º desta Lei, serão utilizadas as dotações constantes na Lei Orçamentária Anual vigente:

Poder – 02 – Poder Executivo

Órgão – 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 00 – Fundo Saúde

Classificação Funcional: 10.305.0004.2084.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica / Ambiental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CGC 10.106.235/0001-16

FONE: (87) 3851-1156

FAX: (87) 3851-1091

Classificação Funcional: 10.302.0004.2033.0000 – Manutenção do
HOMUPE Hospital Municipal de Petrolândia

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Petrolândia - PE, 16 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta prefeitura na presente data, nos termos
do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 25 de março de 2021.

IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

